



PORTARIA Nº. 016/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, representada por sua Presidente, Doralice de Almeida Amaral, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando a declaração pública de pandemia em relação ao novo Corona vírus pela Organização Municipal de Saúde – OMS, assim como o Decreto Estadual nº 729, de 5 de maio de 2020 que decretou o Lockdown na capital do Estado e em mais nove municípios;

Considerando o avanço da doença em nosso município, com várias pessoas infectadas, com registro, inclusive, de dois óbitos de cidadãos Nova Ipixunense que testaram positivo para o Corona Vírus, devendo a comunidade ficar em alerta e o Poder Público tomar as medidas necessárias visando a contenção da pandemia, preservando a vida das pessoas;

Considerando ainda que a flexibilização do expediente com atendimento presencial, bem como a realização de reuniões das comissões e das sessões ordinárias, comprometem, sobremaneira, a vida dos vereadores, dos servidores e das pessoas que participam;

Considerando também que a Câmara Municipal não dispõe de tecnologia adequada e suficiente para a realização dos trabalhos por vídeo conferência ou outro meio tecnológico;

Considerando, por fim, o requerimento formulado pelos ilustres vereadores Marcos de Meireles Nogueira, Abílio Martins da Silva Neto, Zacarias Rodrigues da Silva e Francisca das Chagas Sales dos Santos, que requerem a restrição do trabalho presencial da Câmara Municipal mantendo somente os trabalhos essenciais por via do trabalho remoto.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso até o dia 31 de maio de 2020 o expediente externo da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, assim como as reuniões das comissões e as sessões ordinárias, cuja suspensão poderá ser ampliada ou reduzida por ato desta Mesa Diretora.

Art. 2º. Durante o período de suspensão determinado por esta Portaria apenas os serviços essenciais de limpeza e vigilância funcionarão, devendo ser providenciada escala de trabalho dos servidores que exercem essas atividades.

Art.3º. Enquanto perdura a suspensão do atendimento ao público determinado por esta portaria, a Câmara Municipal manterá um canal de atendimento na página do Facebook deste Poder, onde os cidadãos poderão fazer seus questionamentos, indagações e acompanhamento dos atos administrativos.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
CNPJ / MF – 01.617.945/0001-10

Parágrafo Único as respostas referidas no caput deste artigo serão dados as segundas-feiras das 16, as 18 hrs enquanto durar a suspensão dos trabalhos.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 012/2020 – CMNI, de 20 de abril de 2020.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Dese-se Ciência e Cumpra-se.

Nova Ipixuna, 13 de maio de 2020.

Dorance de Almeida Amaral
Presidente

Rosineide R. de Souza
Rosineide Silva de Souza
1ª Secretária

João Santana de Carvalho Filho
2º Secretario